



SOEM

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Terça-feira, 10 de março de 2026
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

MUNICÍPIO DE ILHA
SOLTEIRA:59754648
000104

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE ILHA
SOLTEIRA:59754648000104
Dados: 2026.03.10 18:03:47
+03'00"



EDIÇÃO

Nº 1.300

ANO XIV

[f prefeitura municipal de ilha solteira](#)

[@ ilhasolteiraoficial](#)



SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Sector Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das
13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas
quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6028)

Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AJUDE A COMBATER OS CRIADOUROS DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE!



DENGUE MATA

FAÇA UM MUTIRÃO NA SUA CASA E NO SEU TRABALHO.



VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar, sob a responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, concurso público, regido pelo regime estatutário, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 370/19, objetivando o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas durante a validade deste concurso, para o cargo descrito neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos e as jornadas de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Tabela 1 – quadro de vagas para inscrição

Código	Cargo	Total de vagas	Escolaridade / Requisitos/ Jornada	Vencimentos	Valor da inscrição (R\$)
101	Médico Psiquiatra	1	Curso Superior em Medicina, com registro no CRM e especialização na área. 20h/s	R\$9.967,55	95,00
102	Médico Otorrinolaringologista	1	Curso Superior em Medicina, com registro no CRM e especialização na área. 10h/s	R\$5.267,92	95,00
103	Médico Neurologista	1	Curso Superior em Medicina, com registro no CRM e especialização na área. 10h/s	R\$5.267,92	95,00
104	Médico Dermatologista	1	Curso Superior em Medicina, com registro no CRM e especialização na área. 10h/s	R\$5.267,92	95,00
105	Médico Reumatologista	1	Curso Superior em Medicina, com registro no CRM e especialização na área. 10h/s	R\$5.267,92	95,00
106	Médico Cirurgião Geral	1	Curso Superior em Medicina, com registro no CRM e especialização na área. 10h/s	R\$5.267,92	95,00
107	Médico Urologista	1	Curso Superior em Medicina, com registro no CRM e especialização na área. 10h/s	R\$5.267,92	95,00
108	Terapeuta Ocupacional	CR	Curso Superior em Terapia Ocupacional, com registro em órgão específico e com 1 ano de experiência. 30h/s	R\$5.267,92	95,00
109	Educador de Creche	5	Ensino Médio 40h/s	R\$ 2.414,97	77,00
110	Técnico de Turismo	1	Ensino Médio e Curso Técnico de Turismo ou similar e experiência de 6 meses. 40h/s	R\$ 2.625,08	77,00
111	Operador de Bomba	5	Ensino Fundamental 40h/s	R\$ 2.625,08	58,00

* Auxílio Alimentação no valor de R\$ 625,56 (Seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)



- 1.3. O Concurso Público destina-se ao provimento do cargo mencionado na Tabela do Item 1.2, sob o Regime Estatutário, por meio da Lei Complementar Municipal nº 370/2019, das vagas relacionadas neste edital, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados, observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.
- 1.4. Os vencimentos mencionados no Item 1.2, referem-se ao mês de janeiro de 2026 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases, através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.6. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:
Anexo I – Descrição das atribuições do cargo.
Anexo II – Programas das Provas.
Anexo III – Cronograma Estimado.
- 1.7. O cronograma estimativo constante do Anexo III poderá sofrer alterações, se necessário e em observância ao princípio do interesse público, sendo obrigação do candidato acompanhar as divulgações, convocações e comunicações deste Concurso Público através dos meios oficiais de atendimento e divulgação dos respectivos atos.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- 2.5. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir a escolaridade ou a respectiva habilitação profissional formal para o exercício do cargo;
- g) não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
- h) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- j) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do Item 1.2, do presente Edital;

1

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

2

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



- k) não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado;
- l) não possuir 70 anos de idade completos na data da posse do cargo em provimento efetivo;
- j) encontrar-se na fruição dos direitos políticos.
- 2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período **do dia 10 de março de 2026 até às 23h59 do dia 09 de abril de 2026**.
- 2.8. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.
- 2.9. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Ilha Solteira.
- 2.10. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante do Item 1.2 deste Edital.
- 2.11. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.12. As informações prestadas nos campos respectivos da inscrição efetuada via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.12.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo pretendido.
- 2.12.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.12.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Exceto nos casos de cancelamento do certame.
- 2.12.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.12.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.13. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições **(do dia 10 de março de 2026 até às 23h59 do dia 09 de abril de 2026)**, IMPRETERVELMENTE, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 2.13.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamp-concursos.org.br.
- 2.13.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.13.3. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico fundamentando a necessidade indicada. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.13.4. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.
- 2.13.5. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.13.6. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamp-concursos.org.br) e enviar a documentação pertinente;
- 2.13.7. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
- 2.13.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento do laudo correspondente à solicitação da condição especial.
- 2.13.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



- 2.13.10. O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do Item 2.13, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira.
- 2.13.11. O candidato que não encaminhar tempestivamente sua solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.13.12. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14. O(a) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período das inscrições, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.14.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
- 2.14.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.14.3. O(a) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
- 2.15.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.15 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM www.ibamp-concursos.org.br no campo destinado ao envio da documentação;
- 2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
- 2.15.3. O candidato que não atender ao item 2.15 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.15.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.15 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado **entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público**.
- 2.16. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 do presente Edital.
3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO
- 3.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.546/2021, será isento o(a) candidato(a) hipossuficiente que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro da família de baixa renda, compreendida como aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;
- 3.2. A comprovação da hipossuficiência será feita através de:
- I- Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- II- Declaração de que atende à condição estabelecida conforme item 3.1, alínea b.
- Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal.
- 3.3. Os doadores de sangue também são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ilha Solteira.
- 3.4. Fará jus à isenção, o doador de sangue que comprovar doação em um período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do Concurso, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.
- 3.5. A comprovação de doador de sangue será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes a doação que deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.
- 3.6. Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens anteriores, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

4

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



- 3.7. Acessar o site www.ibamp-concursos.org.br nos dias 11 e 12 de março de 2026;
- 3.8. Localizar, no site, o link "Área do Candidato" deste Concurso Público;
- 3.9. Clicar em "Inscrição Online";
- 3.10. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
- 3.11. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", IMPRETERIVELMENTE, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 12 de março de 2026.
- 3.12. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
- 3.13. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após as 23h59 min. do dia 12 de março de 2026 ou que sejam enviados por outro meio não especificado neste capítulo.
- 3.14. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Ilha Solteira a partir do dia 18 de março de 2026.
- 3.15. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
- 3.16. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público deverá acessar a "Área do Candidato" deste Concurso Público no site do IBAM e imprimir, até 09 de abril de 2026, o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação e quitá-lo até o dia 10 de abril de 2026.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Para inscrever-se via Internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição no período de 10 de março até às 23h59min do dia 09 de abril de 2026 (horário de Brasília) conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.1.1. Acessar o site www.ibamp-concursos.org.br;
- 4.1.2. Localizar o link "Área do Candidato" deste Concurso Público;
- 4.1.3. Clicar em "Inscrição Online";
- 4.1.4. Ler na **Integra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 4.1.5. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
- 4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;
- 4.1.7. Caso seja do interesse do candidato solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3.
- 4.1.8. Efetuar o pagamento da inscrição.
- 4.1.9. Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:
- 4.1.9.1. Pagamento via boleto bancário;
- 4.1.9.2. Pagamento via PIX;
- 4.1.9.3. Pagamento via cartão de crédito.
- 4.1.10. **Para pagamento por boleto bancário ou PIX:** o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 10 de abril de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
- 4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 4.1.11.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
- 4.1.11.2. **No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de "pagamento via pix"**, obtendo o código respectivo para a operação.
- 4.1.12. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do número pelo agente receptor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.

5



- 4.1.13. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou quaisquer outros estabelecimentos desse gênero.
- 4.1.14. **Para pagamento por cartão de crédito:** O candidato poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:
- 4.1.14.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção "2ª via de boleto";
- 4.1.14.2. Em seguida, selecionar a opção "pagamento via cartão de crédito", e o botão "efetuar pagamento";
- 4.1.14.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o candidato deverá indicar:
- Nome do titular com o qual está no cartão;
 - Número do cartão de crédito;
 - O código de segurança (CVV);
 - Mês e ano de validade (MM/AAAA);
- 4.1.14.4. Após o preenchimento, clicar no botão "efetuar pagamento".
- 4.1.15. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até as 23h59 do dia 09 de abril de 2026, último dia do período de inscrições.
- 4.1.16. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia 09 de abril de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.
- 4.1.17. **Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.**
- 4.1.18. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.1.19. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símil, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, ou fora do período de inscrição ou ainda por qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 4.1.20. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 4.1.21. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.1.22. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido para o emprego escolhido, assim como as solicitações de inscrição cujos pagamentos foram efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes as estabelecidas neste Capítulo.
- 4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 4.2.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu C.P.F. e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamp-concursos.org.br.
- 4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato SOMENTE até o término das inscrições através do site do IBAM - www.ibamp-concursos.org.br.
- 4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato. O (A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.5. O(A) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

6



- 4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.5. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acesso São Paulo que disponibilizem postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 4.5.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a toda cidadão.
- 4.5.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 4.6. Não é permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego, pois pode haver coincidência de horários.
- 4.6.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a especialidades distintas será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Segundo dispõe a legislação vigente, **serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas** que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência, observada a ordem de classificação, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 7853/1989, Decreto Federal nº 3298/1989, Decreto Federal nº 9508/2018 e eventuais alterações.
- 5.1.1. Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Complementar Municipal nº 001/1993, artigo 10 § 2.
- 5.1.2. As frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata o item 5.1 são arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, desde que não resulte na superação do limite de 20% de vagas reservadas, conforme entendimento atual do Supremo Tribunal Federal.
- 5.1.3. As pessoas com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508/18 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 5.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 5.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.5. Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 3º, pelo Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.5.1. O laudo médico mencionado no item 5.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
- 5.5.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 5.5.2.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, assinatura do profissional que o emitiu e estar legível sob pena de não ser considerado.
- 5.5.2.2. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
- 5.5.2.3. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 5.5.2.4. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
- 5.5.2.5. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido nos itens acima deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.
- 5.5.2.6. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

7



- 5.5.2.7. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
- 5.5.2.8. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.6.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 5.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 5.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.13. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 5.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 5.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira ou por sua ordem, que terá decisão definitiva sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.16. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira.
- 5.17. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.18. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.19. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para o dia 15 de abril de 2026, no site do IBAM e no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Ilha Solteira.
- 5.19.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida, poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 5.19.2. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DO CANDIDATO NEGRO

- 6.1. Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 2.596 de 14 de fevereiro de 2023.
- 6.2. O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos com deficiência.
- 6.2.1. Com relação à nota de corte deverá ser observado o critério disposto no item 8.8.
- 6.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o Art.2º da Lei Municipal nº 2.596 de 14 de fevereiro de 2023
- 6.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o questionário ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 12.990/14.
- 6.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

8



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Ilha Solteira
Estância Turística - SP

6.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato negro convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.8. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso como candidato negro está prevista a partir do dia 15 de abril de 2026 no site do IBAM e da Prefeitura.

6.8.1. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção "candidato negro" apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.

6.8.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 6.8.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e posse no emprego, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

6.9.1. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.9.2. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso, nos termos do capítulo 10 deste Edital, dirigido à comissão recursal.

6.9.3. O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal www.ilhasolteira.sp.gov.br.

6.10. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros e afrodescendentes.

7. DAS MODALIDADES DE PROVAS E FASES DO CONCURSO

- 7.1. A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:
- Prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1. A aplicação das provas objetivas, está prevista para o dia 24 de maio de 2026.
- 8.1.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 8.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade da Estância Turística de Ilha Solteira, o IBAM reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 8.2. Havendo alteração da data prevista no item 8.1, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 8.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no dia 15 de maio de 2026, no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira <https://www.ilhasolteira.sp.gov.br/>, e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 8.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais, aquelas realizadas nos sites do IBAM, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira e Diário Oficial do Município da Estância Turística de Ilha Solteira.
- 8.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova, por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 8.5.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Ilha Solteira
Estância Turística - SP

8.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

8.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

8.6. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

8.7. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

8.7.1. As provas objetivas, terão a seguinte composição:

Cargo	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso
Nível Superior	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	6	1
	Informática	6	1
	Políticas Públicas e SUS	8	2
	Conhecimentos Específicos	10	3
Cargo	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso
Nível Médio	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	8	1
	Informática	8	1
	Conhecimentos Específicos	14	2
Cargo	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso
Nível Fundamental	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	6	1
	Conhecimentos Específicos	14	2

- 8.7.2. As provas terão duração de 3h30 (três horas e meia), incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas.
- 8.7.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 8.7.4. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

- 8.8. Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.
- | Cargo | candidatos a serem habilitados |
|-----------------|---|
| Todos os cargos | Ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva. |

- 8.8.1. Os candidatos que não se enquadrarem nas margens estabelecidas na tabela acima serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 8.8.2. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota dos candidatos participantes.
- 8.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Ilha Solteira
Estância Turística - SP

8.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

8.9.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.9.3. É terminantemente proibido ultrapassar o porta de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.

8.9.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.9.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

8.9.6. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

8.9.7. O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como, outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

8.9.8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

8.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional – (CIN), Carteira Expediente por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.), Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

8.10.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.

8.10.2. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

8.10.2.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identificação.

8.10.3. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos, que não os especificados no item 8.10, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH, RG e CIN, através de aplicativo oficial do emitente.

8.10.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

8.10.5. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, impede que a pessoa candidata faça a prova.

8.10.6. Documentos violados e/ou rasurados não serão aceitos.

8.10.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.10.7.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.11. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

8.11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.11.2. Constatada a impropriedade da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.11.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior, não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Ilha Solteira
Estância Turística - SP

8.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como, a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

8.12.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.

8.13. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos escuros ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, orelhas ou pescoço deverá apresentar justificativa médica. Os objetos serão verificados pela coordenação.

8.14. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possua comunicação externa, inibirá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

8.14.1. Os celulares, smartwatches e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.14.2. Na hipótese de ocorrer o evento vedado no item 8.14 e identificada, a ocorrência será registrada em ata e o aparelho que emitiu som, ainda lacrado, será recolhido pelo fiscal e encaminhado à sala da coordenação, podendo o candidato retirá-lo após finalizar sua prova, ficando para a Banca Examinadora a aplicação dos efeitos.

8.14.3. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

8.14.4. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

8.14.5. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

8.14.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.14.7. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, deixem essas pertencentes aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

8.14.8. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais, quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.

8.14.8.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de provas, aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

8.14.9. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

8.15. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

8.15.1. Quando, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.16. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.16.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.16.2. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.

8.16.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



- 8.16.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.16.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de anular com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 8.16.6. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 8.16.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.17. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos, no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.17.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falta de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 8.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 8.18.1. As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões.
- 8.18.2. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.
- 8.18.3. O modelo do caderno de questões da prova realizada pelo candidato e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link "Área do Candidato".
- 8.18.4. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas, exceto no caso do subitem 8.18.2, em que há permissão expressa.
- 8.18.5. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 8.18.6. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 8.18.2 e 8.18.3.
- 8.18.7. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 8.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.
- 8.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 8.19.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 8.19.3. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.
- 8.19.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 8.19.3.2. Exceto no caso previsto no item 8.19, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 8.20. Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 9.2. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados tanto na ampla concorrência quanto pessoas com deficiência, negros e pardos, uma especial somente com os candidatos com deficiência e outra para pessoas negras e pardas habilitadas.

3

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



- 9.2.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência ou negros e pardos, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 9.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre candidatos na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
- c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital;
- f) sorteio, na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos incisos anteriores.
10. DOS RECURSOS
- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
- 10.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário eletrônico próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário eletrônico para cada questão, no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 10.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 10.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 10.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do certame no site do IBAM e no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Ilha Solteira.
- 10.5. Serão liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 10.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 10.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 10.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 10.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 10.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

5

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



- 10.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 10.12. A decisão do deferimento ou indeferimento de recursos, das diversas etapas do Concurso Público, será irrevocável e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Ilha Solteira.
- 10.13. A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Ilha Solteira.
- 10.14. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 10.15. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 10.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 11.1. A nomeação ocorrerá após o atendimento da convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira.
- 11.1.1. A convocação dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Ilha Solteira que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.
- 11.1.2. O candidato será submetido a exame admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, ou por sua ordem e deverá estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
- 11.2. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:
- a) Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira;
- c) Manifestar por escrito sua desistência;
- 11.3. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo/Função a que concorrem.
- 11.4. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 11.5. O candidato considerado inapto pelo Serviço de Saúde Ocupacional será desclassificado do Concurso Público.
- 11.6. Será considerado eliminado do Concurso Público o candidato que não entregar os resultados de exames admissionais ao Serviço de Saúde Ocupacional (SSO) no prazo de 15 (quinze) dias úteis após data de comparecimento determinada no Edital de Convocação para Exames Médicos Admissionais, a contar do dia subsequente ao respectivo comparecimento.
- 11.7. Caso o Serviço de Saúde Ocupacional solicite exames complementares aos habituais, será concedido um prazo adicional máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos resultados e realização de novo exame clínico.
- 11.8. No ato da posse o candidato deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos: O candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CPF do cônjuge, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, preferencialmente digital (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Certidão da Polícia Civil do Estado de São Paulo e Certidão da Polícia Federal), Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do edital completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Comprovante de endereço não superior a 3(três) meses, duas fotos 3x4 recentes, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, Declaração de não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público ou em decorrência de penalidade disciplinar, ou dispensado por justa causa e Declaração de não ocupar função pública e remunerada "exceto os acúmulos permitidos pela Lei" e Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social.
- 11.9. Os candidatos aprovados e convocados pela reserva de vagas destinadas ao PCD, no ato da posse, além dos documentos a que faz referência o item 11.8, deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição.

5

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



- 11.10. O candidato poderá prorrogar a sua posse por até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de comparecimento do Edital de Convocação através de preenchimento de requisição específica. É de responsabilidade do candidato o seu retorno para posse durante o prazo da prorrogação, sendo considerado desistente após este período caso haja sua ausência (linear prazo de 30 dias para a posse, improrrogável).
- 11.11. O candidato que eventualmente ocupe cargo e/ou função pública, deverá obrigatoriamente apresentar no ato de posse, comprovante de exoneração a pedido, expedido pelo órgão público em cumprimento ao disposto nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, exceto os casos de acúmulo previsto em lei.
- 11.12. Nos casos do candidato possuir cargo/função acumulável, obrigatoriamente, apresentar no ato de posse, declaração de horário, emitida pelo ente público em duas vias originais, para compatibilização do acúmulo.
- 11.13. Para os candidatos com acúmulo de cargo será condição obrigatória para a posse a compatibilização dos horários, de acordo com o interesse da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e o disposto na Constituição Federal.
- 11.14. Caberá ao responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato, comprobatória dos requisitos exigidos.
- 11.15. A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 11.16. É facultado à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2, no item 2.5 e no item 11.8 deste Edital, outros documentos que se fizerem necessários, a seu exclusivo critério e decisão.
- 11.17. A aprovação no Concurso Público não significa imediata admissão do candidato aprovado, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, em consequência das condições previstas no item 1.2 deste edital, considerando, ainda, as condições técnicas de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.
- 11.18. O não comparecimento no prazo estipulado, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretirável do Concurso Público 01/2026. A comprovação, quando for o caso, dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Ilha Solteira.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como, eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca da Estância Turística de Ilha Solteira para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Concurso Público, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também a registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 12.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final, via telefone ou e-mail, bem como, atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 12.3. No (s) dia (s) de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 12.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando o caderno de questões, a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfurocortante, podendo ser submetido a detector de metais;
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

5

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Ilha Solteira
Estância Turística - SP

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;

m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

n) **fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.**

o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;

p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

12.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, (com exceção do gabarito, que será divulgado exclusivamente pela internet), convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.ilhasolteira.sp.gov.br/> e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

12.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

12.8. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

12.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações pelo Diário Oficial do Município disponível em: <https://www.ilhasolteira.sp.gov.br/> e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br.

12.10. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.11. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.12. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

12.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

12.14. O prazo de validade deste Concurso Público é de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

12.15. **O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira.**

12.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Estância Turística de Ilha Solteira, 10 de março de 2026.

1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Ilha Solteira
Estância Turística - SP

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Ilha Solteira
Estância Turística - SP

COMISSÃO DE CONCURSOS (Portaria 126/2026)

Membros:

I – Daniele de Oliveira - RG: 34.874.797-4

II – Maraisa Pagliarini Lima - RG: 47.727.440-7

III – Andrei Rocha Barbosa – RG: 35.164.835

IV – Alexandre Alvarez Cezareto Paschoal - RG: 30017648-X

V – Karla da Silva Teles – RG: 001.769.473

8



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Ilha Solteira
Estância Turística - SP

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Ilha Solteira
Estância Turística - SP

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor – LC 407)
Concurso Público 01/2026

Médico Psiquiatra
DESCRIÇÃO DETALHADA

- São atribuições do Médico Psiquiatra, além das descritas para o cargo de Médico Clínico Geral:
- Executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Médico Otorrinolaringologista
DESCRIÇÃO DETALHADA

- São atribuições do Médico Otorrinolaringologista, além das descritas para o cargo de Médico Clínico Geral;
- Executar atividades relativas ao conhecimento da fisiologia, sintomas e tratamento de doenças da garganta, aparelho auditivo e fossas nasais;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Médico Neurologista
DESCRIÇÃO DETALHADA

- São atribuições do Médico Neurologista, além das descritas para o cargo de Médico Clínico Geral:
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa, relativas aos distúrbios e patologias do sistema nervoso central (cérebro, medula espinhal e alguns nervos da visão) e periférico (ramificações de nervos que se espalham por todo corpo humano);
- Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área;

9



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Ilha Solteira
Estância Turística - SP

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Ilha Solteira
Estância Turística - SP

Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;

- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Médico Dermatologista
DESCRIÇÃO DETALHADA

- São atribuições do Médico Dermatologista, além das descritas para o cargo de Médico Clínico Geral;
- Identificar principais patologias da especialidade, indicar e efetuar seu tratamento;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Médico Reumatologista
DESCRIÇÃO DETALHADA

- Realizar avaliação clínica em reumatologia;
- Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;
- Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
- Atender nos domicílios sempre que houver necessidade;
- Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário;
- Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias;
- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;

Médico Cirurgião Geral
DESCRIÇÃO DETALHADA

- São atribuições do Médico Cirurgião Geral, além das descritas para o cargo de Médico Clínico Geral:
- Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência, desempenhando funções da medicina preventiva e curativa;

2



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Ilha Solteira
Estância Turística - SP

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Realizar exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;

- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Médico Urologista
DESCRIÇÃO DETALHADA

- São atribuições do Médico Urologista, além das descritas para o cargo de Médico Clínico Geral:
- Executar atividades relativas ao tratamento e prevenção das doenças do aparelho urinário e de doenças do aparelho genital masculino;

Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;

- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Terapeuta Ocupacional
DESCRIÇÃO DETALHADA

- Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido com avaliação cinético – ocupacional, sendo este processo pelo qual, através de metodologias e técnicas terapeutas ocupacionais, são analisadas as alterações psico-físico-ocupacionais;
- Prescrever, baseado na avaliação cinético – ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, quantificando e qualificando-as;
- Ordenar todo processo terapêutico, fazer indução no paciente a nível individual ou de grupo, dar alta nos serviços de terapia ocupacional, zelando para regularização do equilíbrio do paciente;
- Buscar informações que julgar necessárias no acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente sob sua responsabilidade recorrendo a outros profissionais da área de saúde, através da solicitação de laudos técnicos especializados, a acompanhados dos resultados dos exames complementares;
- Fazer uso de atividades expressivas, lúdicas, artísticas, vocacionais e de automanutenção, através de recursos terapêuticos, prescrito cientificamente e pelo profissional;
- Atuar juntamente com outros profissionais nos diversos níveis de assistência à saúde, Administração de serviços, na área educacional e no desenvolvimento de pesquisas;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão.
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas a serem definidas de acordo com as prioridades locais.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Educador de creche
DESCRIÇÃO DETALHADA

- Acompanhar as crianças nas atividades extracurriculares e no trajeto para outras unidades, mesmo com a presença do professor;
- Acompanhar e incentivar a criança a aceitar todos os alimentos oferecidos nas refeições;
- Colaborar nas realizações de festividades cívicas e nos eventos comemorativos promovidos pelos centros educacionais;
- Desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas e técnicas previamente determinadas, através de jogos e brincadeiras que venham a resgatar os costumes culturais, auxiliando no aprendizado do aluno e no desenvolvimento físico, emocional, mental, assimilação de limites, condutas e desenvolvimento social;
- Distribuir as refeições e quando se fizer necessário auxiliar ou alimentar a criança;
- Estimular o bebê no seu desenvolvimento global (engatinhar, andar, falar, etc.);
- Exercer eticamente as normas inerentes à função;
- Fazer a higiene da criança, sempre que for necessário;
- Manter a sala de aula organizada, cuidar da higienização das mesas, colchões e brinquedos;
- Observar e vestir a criança de acordo com a temperatura ambiente;
- Observar nas fraldas, a coloração, o odor das fezes e urina, caso identifique alguma alteração, informar imediatamente a auxiliar de enfermagem e ou seu superior imediato;
- Oferecer água ao bebê com bastante frequência;
- Organizar o acesso das crianças à sala de aula;
- Proporcionar condições para o repouso da criança após as refeições;
- Proporcionar noções de higiene, postura à mesa e limpeza do local, observando horários determinados;
- Realizar atividades artesanais e artísticas, segundo os métodos de ensino, além de desenvolver o senso crítico e estimular crianças para o aprendizado escolar, recebendo informações dos responsáveis, sobre condutas específicas, destinados às crianças;
- Registrar toda a rotina da criança;
- Seguir a orientação do auxiliar de enfermagem quanto aos cuidados e estimulação das crianças;
- Zelar pelas crianças durante sua permanência na escola, observando constantemente seu estado de saúde, comportamento entre outros, informando seu superior imediato, sobre as anormalidades encontradas;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas, a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Técnico de Turismo
DESCRIÇÃO DETALHADA

- Elaborar e monitorar projetos e pesquisas de interesse turístico do Município;
- Participar da organização de eventos, nas fases pré-evento, evento e pós-evento de interesse turístico;
- Oferecer suporte e atendimento ao turista e autôctone nas Centrais de Informações Turísticas - CIT dentro dos equipamentos (Praias, Cidade da Criança, Praças, Rodoviária, FAPIC);
- Atender ao público prestando informações sobre eventos, "trade", pontos turísticos, agendamentos e acompanhamento para "Famtour" e/ou visitas técnicas;
- Atender solicitações dos órgãos públicos gestores do turismo no âmbito estadual e/ou federal;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Participar da elaboração de inventário turístico, materiais de divulgação da cidade e outros pertinentes à Diretoria de Turismo;

- Assessorar atos do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), necessários ao bom desempenho do mesmo;
- Participar da composição de outros Conselhos Municipais;
- Executar serviços de secretaria e apoio administrativo na elaboração de documentos tais como Ofícios, Relatórios, Atas de reuniões, planos de trabalho de eventos, escalas de serviços dos diversos setores da Diretoria de Turismo;

Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;

- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas, a serem definidas de acordo com as prioridades locais e exigências do setor em que estiver lotado.

Operador de Bomba
DESCRIÇÃO DETALHADA

- Operar uma estação de bombeamento, acionando seus equipamentos e controlando seu funcionamento, para transferir substâncias líquidas aos locais de armazenamento, tratamento, utilização ou eliminação;
- Acompanhar a equipe de manutenção externa durante a realização das manutenções preventivas e corretivas do setor, como instalação de conjuntos moto-bomba, troca de peças de reposição tais como: selo mecânico, anel de vedação, eixo, mancal, rolamento, rotor entre outros
- Controlar níveis de reservatórios;
- Executar limpeza e desinfecção periódica e sistemática nas unidades de tratamento de água;
- Fazer limpeza dos crivos, bombas e demais equipamentos;
- Manter o sistema em pleno funcionamento, manter o resfriamento do mancal do conjunto moto-bombas, motores e tubulações destinadas à condução de água;
- Monitorar e zelar pela operação, relatando imediatamente ao responsável técnico do setor qualquer anormalidade do funcionamento da bomba ou motor, através de anormalidade na amperagem, ou ruído anormal;
- Preencher boletins informativos;
- Preparar e controlar o estoque de reagentes químicos para o tratamento da água;
- Requerer rotineiramente limpeza, pintura e urbanização das áreas do setor;
- Verificar o funcionamento de dosadores;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas serem definidas de acordo com as prioridades locais.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
Concurso Público 01/2026

Observação: A legislação indicada deverá ser considerada com suas alterações vigentes até a data da publicação do edital.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos técnicos e normativos; coesão e coerência; ortografia oficial; acentuação gráfica; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; colocação pronominal; pontuação; reescrita de textos.

MATEMÁTICA
Operações fundamentais com números inteiros, racionais e decimais; frações e porcentagens; razão e proporção; regra de três simples; conversão de unidades de medida (massa, volume e tempo); interpretação de tabelas e gráficos; média aritmética simples; resolução de problemas envolvendo porcentagem, proporção, conversão de unidades e análise de dados numéricos simples.

INFORMÁTICA
Conceitos básicos de informática; sistema operacional Windows e suas funcionalidades; gerenciamento de arquivos e pastas no ambiente Windows; utilização de editores de texto, planilhas eletrônicas e apresentações em ambiente Windows (Microsoft Office); formatação de documentos; uso de fórmulas e funções básicas em planilhas; inserção, organização e análise básica de dados; navegação na internet; utilização de navegadores; correio eletrônico (envio, recebimento, anexos e organização de mensagens); segurança da informação; noções de proteção contra vírus e malware; armazenamento em nuvem; noções de utilização de sistemas informatizados para registro e consulta de informações; registro eletrônico de informações em sistemas de saúde; boas práticas no uso de tecnologia da informação no serviço público.

SUS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; regionalização, hierarquização e descentralização; organização da Rede de Atenção à Saúde; níveis de atenção à saúde; integralidade do cuidado; Política Nacional de Atenção Básica; planejamento em saúde; vigilância em saúde; controle social; regulação do acesso; atribuições dos profissionais de saúde no âmbito do SUS; dever de registro em prontuário e sigilo profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO PSIQUIATRA
Transtornos mentais conforme CID vigente; transtornos do humor, psicóticos, ansiosos, de personalidade e relacionados ao uso de substâncias; emergências psiquiátricas; avaliação de risco e manejo de crise; psicofarmacologia na prática ambulatorial; aplicação da Lei nº 10.216/2001; acompanhamento longitudinal na rede municipal.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
Anatomia e fisiologia do ouvido, nariz e garganta; patologias otológicas, rinológicas e laringeas; distúrbios auditivos e vestibulares; infecções de vias aéreas superiores; diagnóstico clínico e exames complementares; terapêutica ambulatorial; urgências otorrinolaringológicas; prevenção em saúde auditiva.

MÉDICO NEUROLOGISTA
Semiologia neurológica; doenças cerebrovasculares; epilepsias; cefaleias; neuropatias periféricas; distúrbios do movimento; demências e doenças neurodegenerativas; urgências neurológicas; acompanhamento ambulatorial na rede municipal.

MÉDICO DERMATOLOGISTA
Dermatoses infecciosas, inflamatórias e autoimunes; câncer de pele; doenças sexualmente transmissíveis com manifestações cutâneas; lesões elementares; diagnóstico clínico; terapêutica ambulatorial; prevenção e educação em saúde dermatológica.

MÉDICO REUMATOLOGISTA
Doenças reumáticas inflamatórias e degenerativas; artrites; colagenoses; fibromialgia; osteoporose; avaliação clínica; exames complementares; terapêutica medicamentosa; acompanhamento ambulatorial; atuação interdisciplinar.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
Avaliação clínica do paciente cirúrgico; princípios da cirurgia geral; diagnóstico e manejo das principais afecções cirúrgicas do aparelho digestivo; doenças da parede abdominal; hérnias abdominais; afecções da



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



vesícula biliar e vias biliares; abdome agudo; infecções cirúrgicas; atendimento inicial ao paciente traumatizado; indicações cirúrgicas e acompanhamento pré e pós-operatório; procedimentos ambulatoriais em cirurgia geral; encaminhamento e acompanhamento de pacientes na rede municipal de saúde.

MÉDICO UROLOGISTA
Anatomia e fisiologia do sistema urinário e do aparelho reprodutor masculino; infecções do trato urinário; litíase urinária; doenças da próstata; distúrbios miccionais; incontinência urinária; avaliação urológica clínica; exames diagnósticos em urologia; neoplasias urológicas mais frequentes; urgências urológicas; terapêutica ambulatorial; acompanhamento de pacientes na rede municipal de saúde.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Avaliação funcional e análise do desempenho ocupacional; atividades de vida diária e instrumentais; intervenção terapêutica em reabilitação física, neurológica e psicossocial; atuação em saúde mental; tecnologia assistiva e adaptação ambiental; prescrição e acompanhamento de órteses; elaboração de plano terapêutico singular; registro em prontuário; ética profissional.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos; identificação de informações explícitas e implícitas; coesão e coerência textual; ortografia oficial; acentuação gráfica; classes de palavras; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; crase; pontuação; reescrita de frases; uso adequado da norma-padrão.

MATEMÁTICA
Operações fundamentais com números inteiros, racionais e decimais; frações; porcentagens; razão e proporção; regra de três simples; equações do 1º grau; unidades de medida e conversões; cálculo de área e perímetro; interpretação de tabelas e gráficos; resolução de problemas do cotidiano.

INFORMÁTICA
Conceitos básicos de informática; sistema operacional Windows; gerenciamento de arquivos e pastas; utilização de editores de texto, planilhas eletrônicas e apresentações (Microsoft Office); formatação básica de documentos; uso de funções simples em planilhas; navegação na internet; correio eletrônico; segurança da informação; boas práticas no uso de sistemas informatizados no serviço público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EDUCADOR DE CRECHE
Desenvolvimento infantil na primeira infância; cuidados básicos de higiene e alimentação; organização da rotina escolar; recreação e atividades lúdicas; noções de primeiros socorros; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Base Nacional Comum Curricular – Educação Infantil; ética profissional; relacionamento interpessoal; segurança e proteção da criança no ambiente escolar.

TÉCNICO DE TURISMO
Política Nacional de Turismo; organização e apoio a eventos; inventário turístico; atendimento ao público; marketing turístico básico; patrimônio cultural e natural; elaboração de relatórios; organização administrativa; atuação em conselhos municipais de turismo; ética profissional.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e interpretação de textos simples; ortografia; acentuação básica; pontuação; classes de palavras; concordância básica; uso adequado da norma-padrão em situações práticas.

MATEMÁTICA
Operações básicas com números naturais e decimais; frações simples; porcentagem básica; unidades de medida; resolução de problemas práticos do cotidiano; leitura de tabelas simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

OPERADOR DE BOMBA
Operação de sistemas de bombeamento; controle de níveis de reservatórios; manutenção básica de bombas e motores; noções de funcionamento de conjuntos moto-bomba; segurança no trabalho; uso de equipamentos de proteção individual; limpeza e desinfecção de unidades de tratamento; controle e armazenamento de reagentes; registro de ocorrências; responsabilidade funcional.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



ANEXO III – CRONOGRAMA ESTIMADO

Concurso Público 01/2026

EVENTO	Fase Única
Publicação do Edital	10/03
Inscrições	11/03 a 09/04
Vencimento dos boletos bancários	10/04
Período de Pedido de Isenções	11 e 12/03
Lista de Deferimentos das Isenções	18/03
Recursos contra Isenções	19 e 20/03
Respostas dos Recursos de Isenções	26/03
• Divulgação do Edital dos Deficientes e Negros Inscritos	15/04
Recursos contra Edital de Deficientes e Negros Inscritos	16 e 17/04
Resultado dos Recursos de Deficientes e Negros Inscritos	15/05
Convocação para as provas Objetivas	
Provas Objetivas	24/05
Divulgação dos Gabaritos	26/05
Recursos contra os Gabaritos	27 e 28/05
• Divulgação da decisão dos Recursos contra os Gabaritos	26/06
• Divulgação das Notas das Provas Objetivas	
Recursos contra as notas das Provas Objetivas	29 e 30/06
• Divulgação da decisão dos Recursos contra as Notas das Provas Objetivas	
Classificação preliminar	10/07
Recursos contra a Classificação	13 e 14/07
Divulgação do resultado dos Recursos contra a Classificação	22/07

O presente cronograma estimativo poderá ser alterado em conformidade com o desenvolvimento do procedimento, ficando o candidato ciente de sua obrigação de acompanhar todos os atos de publicações, comunicados e demais divulgações que se fizerem necessárias junto ao portal do Concurso Público no IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município, que se constituem os meios oficiais para essa finalidade.



PORTARIA Nº 126/2026

“Designa a Comissão para a realização do Concurso Público nº 01/2026, para o preenchimento de diversos cargos, e dá outras providências”.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão para a realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos de Médico Psiquiatra, Médico Otorrinolaringologista, Médico Neurologista, Médico Dermatologista, Médico Reumatologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Urologista, Terapeuta ocupacional, Educador de creche, Técnico de turismo, Operador de Bomba, conforme condições estipuladas no Edital de Concurso nº 01/2026, a qual será formada pelos membros a seguir relacionados, os quais terão as atribuições de fiscalizar os trabalhos a serem realizados pelo IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, contratado para a organização, aplicação e correção do certame, conforme segue:

- I – Daniele de Oliveira - RG: 34.874.797-4
- II – Maraisa Pagliarini Lima - RG: 47.727.440-7
- III – Andrei Rocha Barbosa – RG: 35.164.835
- IV – Alexandre Alvarez Cezareto Paschoal - RG: 30017648-X
- V – Karla da Silva Teles – RG: 001.769.473

Art. 2º – A Comissão terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações do contido no Edital do Concurso Público em epígrafe;

Art. 3º – A Presidente da Comissão designada por essa Portaria será Daniele de Oliveira.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 10 de março de 2026.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Marco Antonio de Paula
Secretário Municipal de Governo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA - SP

LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 043/93

Alterada pela 1599/2009

Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Aprova a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a contratação de capacitação para os Conselheiros Tutelares sobre o Sistema SIPIA.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ilha Solteira/SP, órgão deliberativo de caráter permanente, criado pela Lei Federal Nº 8.069/1990 e Lei Municipal Nº 043/93, reestruturada pela Lei Municipal Nº **1.599/2009**, **artigo 13, XIII**,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 10ª Reunião Ordinária do C.M.D.C.A – realizada no dia seis de novembro de dois mil e vinte e cinco (06/11/2025);

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a utilização do recurso do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA** para **capacitação dos Conselheiros Tutelares, sobre o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA**

Art. 2º – O valor total dos recurso aprovado é de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).

Art. 3º – A execução dos recursos deverá observar a legislação vigente, as normas do FMDCA e os princípios da legalidade, transparência e controle social.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 06 de Março de 2026.

Rosana de Almeida Andrade Lima
Vice - Presidente do CMDCA